



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**18 de janeiro de 2018**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 h do dia 08 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referente ao objeto especificado neste Edital, na modalidade Técnica e Preço.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de General Câmara, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público de provas e de provas e títulos para provimento de diversos cargos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## **2. DO CADASTRO**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 31 de janeiro de 2018 os seguintes documentos:

### **2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro Comercial no caso de empresa comercial individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

**2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e CPF e RG dos sócios diretores;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) certidão de registro da empresa no C.R.A.;
- b) 03 (três) atestados da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- c) 03 (três) atestados da capacitação técnico-operacional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

***Observação: a prova de aptidão técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.***

- d) declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;
- e) declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

**2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) certidão negativa de protesto de títulos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

---

**2.1.5.** Os documentos constantes do item 2.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.1.6.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação, técnica e as propostas financeiras serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 e n.º 3, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/18  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/18  
ENVELOPE N.º 02 - TÉCNICA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/18  
ENVELOPE N.º 03 - FINANCEIRO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado e válido fornecido pelo Município.
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.3 e 2.1.4;
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

### 5.1.1 Deverão constar no envelope da PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho. O vínculo poderá ser comprovado também com cópia de contrato de prestação de serviço vigente.

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres:

“Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**EQUIPE TÉCNICA:**

**Pontuação mínima: 15 pts.**

**Pontuação máxima: 40 pts.**

Formação	Quantidade pontos por técnico/formação	Máximo de pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	06
Graduação	0,5 (zero virgula cinco) ponto por técnico	04
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

a3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

**b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público ou processo seletivo, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA). (aceita-se os do ano de 2008, inclusive, em diante). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

**EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS**

**Pontuação mínima: 15 pts.**

**Pontuação máxima: 50 pts.**

Serviço	Número de candidatos	Pontos por concurso	Máximo de pontos
Concurso público ou processo seletivo para cargos ou empregos públicos	Até 250	2,0 pts	10
	De 251 a 500	4,0 pts	08
	De 501 a 1.000	6,0 pts	12
	Mais de 1.000	8,0 pts	16
		Máximo de pontos	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

b2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

**c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c2) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

**EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**

**Pontuação mínima: 02 pts.**

**Pontuação máxima: 20 pts.**

Intervalo	Pontos por atestado
Até 08 concursos ou processos seletivos	0,5
De 09 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	2,0
Pontuação Máxima	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

c3) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{ET + EUC + EQC}{100}$$

Onde:

NPT: Nota da Proposta Técnica

ET: Equipe Técnica

EUC: Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC: Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos

d1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

## 5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N° 03, e conter os seguintes elementos:

a) nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional, e-mail do responsável por eventual assinatura de contrato, RG e CPF do responsável por eventual assinatura de contrato;

b) número da tomada de preço e processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme ANEXO II.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF: Nota Financeira

MP: Menor preço das propostas financeiras apresentadas

P: Preço da proposta financeira analisada

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador/Peso da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador/Peso da Proposta Financeira

6.2 Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**

---

**7. DO JULGAMENTO**

7.1 Esta licitação é do tipo *melhor técnica e preço* e será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima, levando em consideração até 1.000 (um mil) inscrições.

7.1.1 Caso o número de inscritos supere 1.000 candidatos, será pago o equivalente a 60% do preço unitário por inscrição acima de 1.000 inscrições.

7.2 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimados ou inexequíveis, conforme a Lei 8.666/93.

8.2 O preço estimado para a contratação é de R\$ 41.000,00.

**9. DOS RECURSOS**

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Constantes no Termo de Referência

**11. DOS PRAZOS**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1ª Parcela: 40%, em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

2ª Parcela: 40%, em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas;

3ª Parcela: 20%, em até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado final do concurso.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

13.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e ISS nos termos da lei que regula a matéria, caso se aplique.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – 0053 – Sec. Administração.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

15.7 A Secretaria Municipal de Administração traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

15.8 Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração todas as publicações em jornais e no mural da Prefeitura, dos editais pertinentes ao Concurso Público.

15.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – termo de referência;

II - proposta financeira;

III – minuta do contrato .

15.10 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de General Câmara, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua David Canabarro, n.º 120, em General Câmara.

General Câmara, 08 de janeiro de 2018.

JOSE GERALDO DIENFENTHAELER  
Vice - Prefeito em Exercício no cargo de  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

ANEXO I

Termo de Referência

**Responsabilidades da Empresa Contratada:**

1. **Diagnóstico prévio do Concurso Público:** Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pelo Município para o Concurso Público, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação e de normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.
2. **Elaboração de edital de abertura das inscrições:** Incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado.
3. **Elaboração de todos os demais editais necessários:** Homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e demais editais necessários.
4. **Homepage - internet** – disponibilização e divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em próprio. O mesmo site disponibilizará ainda legislação federal, estadual vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos.
5. **Apoio na elaboração de todas as portarias** a serem editadas pelo Município.
6. **Realização de Inscrições via Internet.** A empresa deverá disponibilizar site para realização de inscrições via Internet. O site deverá ter link específico para o concurso público onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como formulário de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema gerará um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária.
7. **Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.** Encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela empresa, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da empresa o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

8. **Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas** – em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressas e personalizadas as grades de resposta, envelopados por sala de prova.
9. **Elaboração de atas e listas de presença** - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
10. **Sinalização do local das provas** – O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município. A empresa procederá a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.
11. **Aplicação das provas** – Ficará a cargo da empresa contratada a disponibilização, coordenação e o treinamento dos fiscais.
12. **Fornecimento do gabarito oficial** – após a realização das provas objetivas, a empresa deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas, sendo divulgado no site do concurso.
13. **Correção das provas por sistema de leitura ótica** – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado (processamento eletrônico).
14. **Emissão de Relatórios** – Após a correção das provas, serão elaborados relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, sendo devidamente divulgados através de edital. Para cada etapa de Provas, serão elaborados relatórios contendo a pontuação obtida pelos candidatos.
15. **Prova de Títulos para o cargo de Professor** - Esta prova será aplicada em conformidade com a grade de pontuação de títulos, inserida no edital que regulamenta o concurso público, constando de avaliação dos títulos entregues pelos candidatos e recebidos pela Administração Municipal e enviada para a empresa.
16. **Prova Prática para os cargos de Motorista Leve, Motorista Pesado e Operador de Máquinas** - Esta prova será aplicada em conformidade com as atribuições de cada cargo, para os 20 primeiros classificados. Para o motorista leve, será aplicada prova em automóvel, motorista pesado será aplicada prova prática em caminhão e ônibus e para operador de máquinas prova pratica em trator e retroescavadeira. Veículos, máquinas e pessoal de apoio fornecido pelo Município.
17. **Exame de recursos administrativos relativos às provas** – Após o prazo de recebimento dos recursos, estes recebidos pelo Município, a documentação será enviada para a Empresa e será analisados pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

partir da análise e julgamento dos recursos, a empresa deverá emitir parecer ara cada recurso, que será divulgado por edital.

18. **Relatórios finais** - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
19. **Dossiê** – Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, a empresa montará dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
20. **Apoio técnico-jurídico** em todas as etapas do concurso público.

### **Responsabilidades do Município:**

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- b) Publicações legais nos jornais;
- c) Cedência de local para a realização das provas escritas;
- d) Cedência de local, máquinas e pessoal de apoio para a realização das provas práticas;
- e) Efetuar convênio de cobrança com instituição bancária para recebimento das inscrições, sendo as taxas de responsabilidade do Município; e
- f) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa para análise e parecer.

### **Estimativa de inscritos:**

Considerando o número de vagas, estimamos 1.000 (um mil) candidatos, aproximadamente.

### **Prazo para execução do objeto:**

120 dias, prorrogáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Tabela de cargos e vagas

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Cadastro Reserva
Agente Administrativo	Médio	33h	03	Sim
Assistente Social	Superior	40h	02	Sim
Atendente de Escola	Médio	40h	16	Sim
Auxiliar de Tesouraria	Médio	33h	00	Sim
Contador	Superior	33h	01	Sim
Cuidador Social	Fundamental Completo	40h	01	Sim
Dentista Cirurgião	Superior	40h	01	Sim
Enfermeiro	Superior	40h	03	Sim
Engenheiro Civil	Superior	40h	01	Sim
Farmacêutico	Superior	40h	01	Sim
Fiscal de Obras	Médio	33h	01	Sim
Fiscal de Tributos	Médio	33h	00	Sim
Fiscal Sanitário	Médio	33h	01	Sim
Mecânico	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
Médico Veterinário	Superior	40h	01	Sim
Merendeira	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
Motorista Veículo Leve	Fundamental Completo	40h	02	Sim
Motorista Veículo Pesado	Fundamental Completo	40h	03	Sim
Nutricionista	Superior	40h	01	Sim
Operador de Máquinas	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
Operário	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
Operário Especializado	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
Procurador Jurídico	Superior	40h	01	Sim
Professor – E. Fundamental – Anos Finais - Ciências	Superior	20h	02	Sim
Professor – E. Fundamental – Anos Finais - Geografia	Superior	20h	02	Sim
Professor – E. Fundamental – Anos Finais - História	Superior	20h	02	Sim
Professor – E. Fundamental – Anos Finais – Inglês	Superior	20h	01	Sim
Professor – E. Fundamental – Anos Finais - Matemática	Superior	20h	03	Sim
Professor – E. Fundamental – Anos Iniciais	Magistério/Normal	20h	05	Sim
Professor – E. Infantil – Creche/Pré Escola	Magistério/Normal	20h	09	Sim
Professor – E. Infantil – Educação Física	Superior	20h	01	Sim
Pedagogo	Superior	40h	01	Sim
Psicólogo	Superior	40h	03	Sim
Servente	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
Técnico Agrícola	Técnico	40h	01	Sim
Técnico de Enfermagem	Técnico	40h	11	Sim
Vigia	Fundamental Incompleto	40h	01	Sim
TOTAL			87	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura de General Câmara  
Tomada de Preços 003/2018

Inscrições	Valor Unitário	Valor Total
Até 1.000	R\$	R\$

Inscrições	Valor Unitário
Acima de 1.000	R\$

General Câmara, 08 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Tomada de Preços 003/2018.**

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal Senhor JOSE GERALDO DIENFENTHAELER, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu Sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**1. DO OBJETO**

1.1 O planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público de provas e de provas e títulos para provimento de diversos cargos, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

1.2. Cargos, vagas e grau de instrução mínimo:

**2. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O preço para o presente é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a **total** execução do presente objeto para até 1.000 (um mil) inscrições.

2.2 Caso o número de inscrições ultrapasse 1.000 (um mil), será pago o valor equivalente a 60% do preço unitário inicialmente proposto para cada inscrição.

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

**Prefeitura Municipal de General Câmara – RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000

2.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.

2.6 – Para o devido pagamento deverão ser apresentados pela Contratada os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura conforme item 2.4;  
- Cópia das Guias da Previdência Social (GPS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) quitados, relativas ao mês da última competência vencida, acompanhadas das cópias das CTPS (carteira de trabalho e previdência) dos respectivos funcionários envolvidos no serviço.

2.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2.8 - Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – 0054 – Sec. Administração.

### 3. DOS PRAZOS

**3.1. O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após a presente data.**

**3.2. O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 120 (cento e vinte dias)**, contados após esta data, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada a prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Alteração substancial no Termo de Referência inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através de Comissão devidamente nomeada, que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRATADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

4.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato.

4.3. Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes a execução deste contrato.

4.4. A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

**4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.**

4.6. A CONTRATADA deverá designar imediatamente como seu preposto um representante da CONTRATADA que em caso de ocorrências na execução deste contrato será o Responsável.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, pela solidez e segurança da obra.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.

- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

#### 6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

6.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

6.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 7.2. Das Obrigações

As definidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação.

## 8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

---

General Câmara 08 de janeiro de 2018.

JOSE GERALDO DIENFENTHAELER  
Vice - Prefeito em Exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Vencedora